

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1045/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. - LOA 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Serra Caiada para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 41.867.302,00 (Quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.198.000,00
Contribuições	1.630.000,00
Receita Patrimonial	852.000,00
Transferências Correntes	34.959.102,00
Outras Receitas Correntes	1.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	39.639.102,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	450.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	470.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Contribuições	1.726.000,00
Outras Receitas Correntes	32.200,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.758.200,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	41.867.302,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será de R\$ 41.867.302,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais), desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 31.688.227,00 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais)

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 9.357.875,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

III – A Reserva de Contingência no valor de R\$ 821.200,00 (oitocentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Art 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão duzentos e trinta mil reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	36.372.122,00
Despesas de Capital	4.673.980,00
Reserva de Contingência	521.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41.567.302,00

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
Câmara Municipal	1.320.000,00
Gabinete do Prefeito	623.000,00
Sec. Mun. De Administração e Rec. Humanos	2.955.940,00
Sec. Mun. De Planej. Desenvolv. Socioeconom. e M.Amb.	445.000,00
Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrut. Serv. Urb. e Urbanismo	4.624.362,00
Sec. Mun. De Transporte e Mob. Urbana	349.000,00
Sec. Mun. De Agric., Pesca, Abast. E Rec. Hídricos	1.559.500,00
Sec. Mun. de Saúde	149.175,00
Sec. Mun. De Educação e Cultura	14.017.425,00
Sec. Mun. De Turismo e Comunicação	450.000,00
Sec. Mun. de Trabalho Habit. e Assist. Social	528.000,00
Fundo Municipal de Saúde	7.751.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.314.500,00
Inst. De Prev. Social do Munic. De Serra Caiada	3.914.200,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	697.500,00
Procuradoria Geral do Município	207.500,00
Controladoria Geral do Município	273.000,00
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	387.500,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	41.867.302,00

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 19 de novembro de 2021.

JOAO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/11/2021. Edição 2655
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>